ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 761/11, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

"Dá nova numeração ao parágrafo único e acrescenta o parágrafo segundo do Artigo 36 da Lei Complementar nº 004/2009 de 31 de Dezembro de 2009"

Art. 1º - O artigo 36 da Lei Complementar nº 004/2009 de 31 de Dezembro de 2009, passa a ter dois parágrafos com a seguinte redação:

Art. 36 (...)

- § 1º A remuneração dos Procuradores do Município será revista, com observância das disposições aplicáveis das Constituições Federal e Estadual, anualmente, observando-se as diretrizes fixadas em lei municipal para os servidores em geral.
- § 2° A remuneração do Procurador do Município, cargo efetivo, não será inferior a 50% cinqüenta por cento, da remuneração do Procurador Geral do Município.
- **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito José Izaias de Lucena, em Ouro Branco-RN, 15 de Dezembro de 2011.

NILTON MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por: Bruno Jorge de Almeida Código Identificador:F9E9B25D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/12/2011. Edição 0554 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/